



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 2.031/2023
DE: 21.06.2023**

“Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ em 3,83%, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 1.957, de 20 de junho de 2022, concedendo revisão geral anual no valor de 3,83% aos aposentados e pensionistas vinculados ao COMODORO-PREVI.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial de maio e junho/2023 será paga na folha dos aposentados e pensionistas de julho/2023.

Art. 4º. Exclui-se do reajuste que trata o caput do art. 1º, aposentados e pensionistas com proventos de salário mínimo que foram reajustados em janeiro de 2023 e maio de 2023, em atendimento a Medida Provisória n.º 1.172/2023, da Presidência da República, e Portaria Interministerial MPS/MF n.º 27 de 04/05/2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas correrão por conta de dotação específica já constante no orçamento vigente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro – Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br – Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento:

Lei_n._2.031.2023_Concede_Revisao_Geral_Anuar_RGA_aos_aposentados_e_pensionistas.pdf

Hash (SHA256): uQN9woUhqOFTTVJMqpk+y9MWx67xd4Q8z4tOLUlgSDA=

Tamanho do Documento: 133258 bytes

Data de Recebimento do Documento: 21/06/2023 16:12:15

Status do Documento: Assinado

Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>

Código de Validação: 9677206



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: ☒ VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_49259_21826_1769340649826549.pdf.api

Data da Assinatura: 22/06/2023 10:45:59

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: PREFEITO

Local da Assinatura: R. dos Ipês, 366 E - Centro, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6605788, longitude=-59.7901441

IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33

Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72

E-mail: rv*****@gmail.com

Telefone: (65) 99256-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 10:17:07 do dia 22/06/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: ☒ VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 60348136

Data: 22/06/2023 10:45:59

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Qtd.	Denominação	Valor
07	01	Secretários Municipais	**
65	01	Secretário Adjunto de Obras	**
37	26	Diretor de Departamento	2.882,97
48	10	Assessor de Gabinete	3.612,95
07	01	Assessor Especial de Gabinete	4.677,04
60	01	Chefe de Gabinete	6.054,89
70	01	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	6.054,89
71	01	Coordenador da Manutenção e Reparação de Veículos Leve/Pesado	3.896,89
69	01	Coordenador de Assuntos Indígenas	2.623,43
70	01	Assessor de Imprensa	2.623,43
69	01	Assessor de Comunicação	3.612,95
05	01	Assessoria de Coordenação de Projetos	2.113,24
06	01	Assessoria Técnica e Gerencial	2.113,24
06	03	Assessor Distrital	2.113,24
09	10	Assessor Especial	1.320,00
61	01	Coordenador de Serviços Topográficos	5.627,17
04	01	Coordenador de Trânsito	2.623,43
00	01	Coordenador de Planejamento	6.054,89
33	01	Coordenador de Indústria e Comércio	2.113,24
05	01	Coordenador de Programa CRAS	4.498,04
89	01	Coordenador de Programa CREAS	4.498,04
67	01	Coordenador Executivo	4.677,04
72	01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	1.622,29
08	01	Secretário da Junta de Serviço Militar	2.882,97
96	01	Coordenador Municipal de Desenvolvimento-MICROEMPREENDEDOR-INVESTIMENTOS-SEBRAE	2.113,24
22	01	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.836,25
03	01	Coordenador de Assuntos Fundiários	4.498,04
98	01	Coordenador de Serviços Administrativos	2.882,97
04	01	Coordenador de CADÚNICO	3.612,95
10	01	Coordenador de Obras e Projetos Públicos – GEO-OBRAS	6.054,89
19	01	Coordenador de Programas da Agricultura	4.498,04
20	01	Coordenador de Recursos Humanos	5.627,17
26	01	Coordenador do Lar da Criança	2.436,31
27	01	Coordenador de Tesouraria e Finanças	5.627,17
28	01	Coordenador de Frotas	5.627,17
29	01	Coordenador de Compras	5.627,17
30	01	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	5.627,17
31	01	Coordenador de Tributação e Fiscalização	5.627,17
32	01	Coordenador do APLIC	5.627,17
37	01	Coordenador de Transporte	4.599,31
38	01	Gerente do Lar da Criança	2.362,26
39	01	Assessor do Lar da Criança	1.532,27

245	01	Coordenador do Meio Ambiente	5.627,17
246	01	Coordenador de Pavimentação Asfáltica	5.627,17
247	01	Coordenador da Tecnologia da Informação	5.627,17
249	01	Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados	4.677,04

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo

LEI Nº. 2.031/2023 DE: 21.06.2023

“Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ em 3,83%, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 1.957, de 20 de junho de 2022, concedendo revisão geral anual no valor de 3,83% aos aposentados e pensionistas vinculados ao COMODORO-PREVI.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2022 a abril de 2023.

Art. 3º. A diferença salarial de maio e junho/2023 será paga na folha dos aposentados e pensionistas de julho/2023.

Art. 4º. Exclui-se do reajuste que trata o caput do art. 1º, aposentados e pensionistas com proventos de salário mínimo que foram reajustados em janeiro de 2023 e maio de 2023, em atendimento a Medida Provisória nº 1.172/2023, da Presidência da República, e Portaria Interministerial MPS/ MF nº 27 de 04/05/2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas correrão por conta de dotação específica já constante no orçamento vigente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.032/2023 DE: 21.06.2023

“Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 1.956/2022, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo V (Professores nível superior PII e PIII), anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal 1.956 de 20 de junho de 2022, mudando-se conse-